



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI N° 426/2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), CONSTANTE DO ORÇAMENTO GERAL DE 2005, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual n° 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual n° 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.800,000 (um mil e oitocentos reais), para aquisição de 10 (dez) conjuntos de Bandeiras Oficiais, contendo cada jogo 01 (uma) bandeira Federal, 01 (uma) Estadual e 01 (uma) Municipal, objetivando revitalizar a modernização e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município, conforme segue:

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
13.391.0247.1033 Gestão do Patrimônio Histórico e Cultural
4.4.90.52.00.00.00.80 Equipamento e Material Permanente R\$ 1.800,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
13.392.0247.1011 Aquis Imov Constr e Equipto Casa Municipal da Cultura
4.4.90.52.00.00.00.80 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 11 de maio de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e **Certidão**

A to
 Relatório
 Processo Licitatório

Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 11/05/05 até 23/05/05
conforme Lei Municipal n° 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menegaz
Responsável Tesoureiro